

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 069/2011**

**EM, 02 DE SETEMBRO DE 2011.**

**DISPÕE SOBRE: ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 47/2009, EM SUES ANEXOS II e III, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e, consoante à necessidade de adequar os vencimentos do quadro de pessoal do Magistério municipal, integrantes da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Concede aumento linear de 07% (Sete por cento), a toda categoria funcional integrante do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, passando os valores salariais constantes da Lei nº 47, de 18 de dezembro de 2009, os integrantes das TABELAS e seus respectivos ANEXOS desta Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento Municipal, atendendo as demais disposições legais pertinentes.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2011.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pedra Lavrada/PB, em 18 de agosto de 2011.

**José Antônio Vasconcelos da Costa**  
**Prefeito Constitucional**

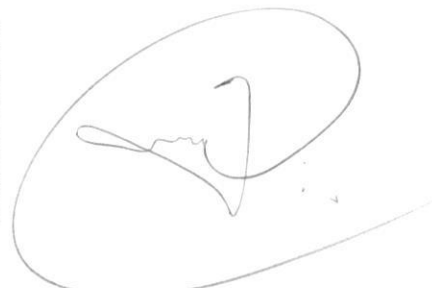
**MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA - PB**  
**PODER EXECUTIVO**  
**QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**  
**PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MAGISTÉRIO**

**ANEXO I - ESTRUTURA DA CARREIRA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

| Cargo                                                                               | Classe | Referências |          |          |          |          |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|
|                                                                                     |        | I           | II       | III      | IV       | V        | VI       |
| Professor de Educação Básica I                                                      | A      | 826,79      | 868,12   | 911,52   | 957,09   | 1.004,94 | 1.055,18 |
|                                                                                     | B      | 1.127,45    | 1.183,82 | 1.243,01 | 1.305,16 | 1.370,41 | 1.438,93 |
| Professor de Educação Básica II<br>Supervisor Educacional Orientador<br>Educacional | Única  | 1.127,45    | 1.183,82 | 1.243,01 | 1.305,16 | 1.370,41 | 1.438,93 |

**ANEXO II - QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

| CARGO EM COMISSÃO      | CÓDIGO  | Nº DE CARGOS |
|------------------------|---------|--------------|
| Diretor Escolar        | MAG-405 | 07           |
| Vice-Diretor Escolar   | MAG-406 | 07           |
| Coordenador Pedagógico | MAG-407 | 07           |





# Gazeta Oficial Lavradense

Criado pela Lei Municipal n.º 002/97 de 14 /01/97.  
ANO XIV

*Município de Pedra Lavrada*

Pedra Lavrada – PB, Sexta - Feira, 02 de Setembro de 2011 – **EDIÇÃO EXTRA**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**LEI Nº 069/2011**

**EM, 02 DE SETEMBRO DE 2011.**

**DISPÕE SOBRE: ALTERA DISPOSITIVOS DAS  
LEIS Nº 47/2009, EM SUES ANEXOS II e III, E  
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e, consoante à necessidade de adequar os vencimentos do quadro de pessoal do Magistério municipal, integrantes da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Concede aumento linear de 07% (Sete por cento), a toda categoria funcional integrante do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, passando os valores salariais constantes da Lei nº 47, de 18 de dezembro de 2009, os integrantes das TABELAS e seus respectivos ANEXOS desta Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento Municipal, atendendo as demais disposições legais pertinentes.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2011.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pedra Lavrada/PB, em 18 de agosto de 2011.

**José Antônio Vasconcelos da Costa**  
**Prefeito Constitucional**

*Município de Pedra Lavrada*



# Gazeta Oficial Lavradense

Criado pela Lei Municipal n.º 002/97 de 14 /01/97.  
ANO XIV

## Município de Pedra Lavrada

Pedra Lavrada – PB, Sexta - Feira, 02 de Setembro de 2011 – EDIÇÃO EXTRA

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA - PB  
PODER EXECUTIVO  
QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MAGISTÉRIO

### ANEXO I - ESTRUTURA DA CARREIRA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| Cargo                                                                         | Classe | Referências |          |          |          |          |          |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|
|                                                                               |        | I           | II       | III      | IV       | V        | VI       |
| Professor de Educação Básica I                                                | A      | 826,79      | 868,12   | 911,52   | 957,09   | 1.004,94 | 1.055,18 |
|                                                                               | B      | 1.127,45    | 1.183,82 | 1.243,01 | 1.305,16 | 1.370,41 | 1.438,93 |
| Professor de Educação Básica II Supervisor Educacional Orientador Educacional | Única  | 1.127,45    | 1.183,82 | 1.243,01 | 1.305,16 | 1.370,41 | 1.438,93 |

### ANEXO II - QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| CARGO EM COMISSÃO      | CÓDIGO  | Nº DE CARGOS |
|------------------------|---------|--------------|
| Diretor Escolar        | MAG-405 | 07           |
| Vice-Diretor Escolar   | MAG-406 | 07           |
| Coordenador Pedagógico | MAG-407 | 07           |

Município de Pedra Lavrada